1.ª Sessão Data 06/02/24
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 006/24

"Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no município de Praia Grande e dá outras providências."

Art. 1º - Fica assegurada às mulheres mastectomizadas no município de Praia Grande, assistência psicológica, visando à prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo único – O direito previsto no caput se aplica a todas as mulheres que comprovarem terem se submetido à cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º - A Assistência psicológica de que trata esta lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definirem que técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com órgão competentes, instituições públicas ou privadas, com objetivo de ampliar a rede de atendimento psicológico para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de fevereiro de 2024

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar assistência psicológica às mulheres mastectomizada do município de Praia Grande. A mastectomia é um procedimento cirúrgico de remoção total das mamas, consiste em um dos tratamentos para o câncer de mama.

Para a maioria das mulheres com a retirada da mama, parte do corpo fundamental para a identidade feminina, resulta na alteração negativa da imagem corporal. A retirada desse órgão representa uma limitação estética e funcional, que provoca uma imediata repercussão física e psíquica, constituindo um evento traumático, trazendo prejuízo em sua qualidade de vida, na satisfação sexual e recreativa. Diante dessas alterações emocionais e psicológicas vivenciadas pelas mulheres submetidas à mastectomia, o acompanhamento psicológico pode funcionar como um potente e benéfico recurso terapêutico.

Importante ressaltar que o apoio psicológico ajuda no enfrentamento da aceitação da imagem corporal pós- cirurgia, prevenir e reduzir os sintomas emocionais e físicos causados pelo câncer e seus tratamentos, levar o paciente a compreender o significado da experiência do adoecer, possibilitando assim a ressignificações desse processo.

Diante do exposto, entendemos que é de fundamental importância a assistência psicológica as mulheres mastectomizadas, pois auxiliará na compreensão e aceitação pós-cirurgia.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desta Casa para o acolhimento da presente proposição.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de fevereiro de 2024

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador